



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO  
DE LEI Nº1.095, DE 2019.**

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2019.**

**(Do Sr. Fred Costa)**

**Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 1.095, de 2019, do Sr. Fred Costa, que "altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para estabelecer pena de reclusão a quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; e instituir penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorrerem para a prática do crime".**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário dessa Comissão, a realização de Audiência Pública a fim de debater o Projeto de Lei nº 1095, de 2019, do Sr. Fred Costa , que "altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 para estabelecer pena de reclusão a quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos; e instituir penas para estabelecimentos comerciais ou rurais que concorrerem para a prática do crime".



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Para a referida reunião de Audiência Pública, gostaria que fossem convidados:

- ✓ Sr. Ricardo Salles, **Ministro do Meio Ambiente;**
- ✓ Dr. Luciana Imaculada de Paula, **Promotora de Justiça, Coordenadora Estadual de Defesa da Fauna de Minas Gerais;**
- ✓ Sra. Carla Sassi (PSB/MG), **Vereadora em Conselheiro Lafaiete, município do Estado de Minas Gerais;**

### JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tem por objetivo viabilizar o debate em torno da proteção dos animais e da fauna nacional. O Projeto de Lei nº 1.095, de 2019, de minha autoria, ao qual este se faz acessório, tem a finalidade de estabelecer penas mais rígidas àqueles que cometerem maus tratos aos animais.

Não obstante, o Projeto de Lei 2.321, de 2019, apensado, de autoria do ilustre Dep. Célio Studart (PV/CE), inova ao proibir que pessoas jurídicas que cometam o crime de maus-tratos aos animais possam celebrar contratos com a Administração Pública.

Essas medidas mencionadas se mostram extremamente necessárias para que o Brasil consiga garantir o bem-estar da sua fauna. Rotineiramente acompanhamos casos revoltantes de ataques à dignidade dos animais.

No último dia 29, no mês de maio, uma câmera de segurança gravou o momento em que um motorista, de ônibus escolar, atropelou um cão no bairro Parque dos Anjos, na cidade de Gravataí (RS), conforme reportagem do Grupo 2M.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Este foi apenas mais um caso, dos tantos outros que tomamos conhecimento cotidianamente. Por isso, é fundamental que a legislação forneça mecanismos eficientes para o Estado combater essa mazela.

Sala da comissão, 05 de junho de 2019.

Deputado Federal **Fred Costa**  
Patriota/MG